



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente verificamos que o Município de Taquari oferece o maior número de exames pelo Sistema Único de Saúde (SUS), comparado com outros Municípios vizinhos, abrangendo uma boa quantidade e qualidade de exames.

Em busca realizada nos sites oficiais dos Municípios de Lajeado-RS e Estrela -RS, por exemplo, verificou-se que o Município de Lajeado oferece 88 exames, o Município de Estrela oferece 42 exames, enquanto o Município de Taquari oferece 125 exames. Com isso viu-se a necessidade de se adequar ao quantitativo de exames ofertados pelo Município.

Neste sentido, de forma que possa manter o equilíbrio financeiro com a quantidade de exames que possam atender de forma satisfatória a população foi efetuado este estudo, sob orientação do médico auditor Dr. Edson Luiz Reis da Silva.

Exames laboratoriais são necessários para atender de forma satisfatória e preliminar, possíveis doenças que possam se agravar com o tempo. Neste sentido se torna importante para fazer o diagnóstico preventivo, visando minimizar a saturação dos serviços de saúde de média e alta complexidade.

Da mesma forma se torna imprescindível a contratação, visto que os contratos vigentes estão em fase de encerramento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e, portanto, alinhada com com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Exames Clínicos Laboratoriais têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep_licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de instrumento auxiliar, na modalidade Credenciamento, com seleção a critério de terceiros, nos termos do artigo 78, II, da Lei nº 14.133/2021.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as execuções realizadas conforme indicação destas.

O credenciamento almejado terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Os credenciados deverão estar em dia com as obrigações municipais, estaduais e federais.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo do credenciamento, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Exames Laboratoriais.

[Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)

[LicitCon Cidadão](#)

[Prefeitura Municipal de Lajeado \(RS\)](#)

[Governo de Estrela](#)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reias), mensais.

A(s) Contratada(s) deverá(ao) realizar os serviços elencados neste Termo de Referencia, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município e da capacidade



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



de atendimento do(s) estabelecimento(s) – atentando-se, entretanto, ao limite estabelecido por mês, que não poderá ultrapassar o valor máximo estimado para a contratação, valor este considerado para a totalidade dos credenciados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada, por meio de credenciamento, com o objetivo de garantir a disponibilização dos serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, afim de suprir a demanda dos municípios de forma satisfatória e com qualidade.

O modelo de credenciamento possibilita maior alcance e agilidade na prestação do serviço, considerando a contratação de múltiplos prestadores, para atendimento da demanda, eliminando o risco de descontinuidade do serviço por dependência de um único prestador. Essa abordagem também promove economicidade e eficiência administrativa, uma vez que o pagamento é feito conforme a execução dos serviços, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

A solução atende às exigências no que se refere à viabilidade técnica, ao atendimento à necessidade pública e à legalidade da contratação por credenciamento, sobretudo em serviços de natureza continuada e com pluralidade de interessados, enquadrando-se na previsão do artigo 78, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que, pela natureza do credenciamento, poderão ser contratados todos os interessados que se habilitarem no processo, sendo o critério de escolha o determinado na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada propiciará maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços, eliminando o risco de descontinuidade do serviço por dependência de um único fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Assegurar a qualidade técnica e confiabilidade dos exames laboratoriais, por meio da exigência de acreditações, controle de qualidade e qualificação técnica dos profissionais.

Promover a descentralização dos serviços de diagnóstico laboratorial, permitindo acesso em localidades onde não há unidades próprias da administração.

Otimizar os recursos públicos, por meio da contratação sob demanda (pagamento por produção), evitando desperdícios com estruturas ociosas.

Atender à legislação vigente e às normas sanitárias, garantindo que todos os laboratórios credenciados estejam devidamente licenciados e operem de acordo com as boas práticas laboratoriais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendido a não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores, JOSUÉ RODRIGUES PINHEIRO, como fiscal anuente da futura ata de registro de preços, conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta de contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep_licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- j) Realização de empenho;
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 02 de setembro de 2025.

JOSUÉ R. PINHEIRO
Secretário Adjunto da
Saúde e Meio Ambiente
TAQUARI - RS

JOSUÉ RODRIGUES PINHEIRO
Fiscal Anuente

José Harry Saraiya Dias
Secretaria Municipal de Saúde

